



Proposta de Lei n.º 109/XV/1.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 111.ºA

Programa de dinamização das atividades das associações juvenis

1 – É criado um programa de dinamização das atividades das associações juvenis, dotado de € 5 000 000.

2 - O montante global é distribuído de forma proporcional pelas associações juvenis, através do IPDJ, I.P., mediante os seguintes critérios:

- a) Número de trabalhadores da entidade;
- b) Periodicidade e regularidade de funcionamento;
- c) Agendamento estimado de apresentações, atividades, provas e espetáculos;
- d) Satisfação de pagamentos de despesas de funcionamento.



3 – As verbas necessárias à execução do disposto no presente artigo são transferidas pelo Ministério das Finanças para o IPDJ, I.P. que fica, para este efeito, dispensado de obter autorizações dos membros do Governo.

Assembleia da República, 6 de novembro de 2023

Os Deputados,

Alma Rivera; Duarte Alves; Paula Santos; Bruno Dias; Alfredo Maia; João Dias

**Nota Justificativa:**

O movimento associativo juvenil é a expressão mais significativa da participação e intervenção juvenis nas diversas esferas da sociedade. É inestimável a importância do Associativismo Juvenil, enquanto motor de participação democrática e enquanto garante de acesso à cultura, ao desporto, ao lazer em inúmeras localidades onde este acesso não está garantido pelo Estado.

As Associações Juvenis continuarão a desempenhar um papel fundamental, promovendo o retomar da vivência coletiva e de todas suas dimensões, num contexto que se adivinha e que já se configura de enorme crise económica e social, com graves implicações na juventude.

Propõe-se que o Orçamento do Estado para 2024 preveja um programa de dinamização das atividades das associações juvenis num total de 5 milhões de euros, considerando um conjunto de critérios adequados às diferentes realidades.